



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0304/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0304/1996 DE 28/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA MANOEL NUNES DOS SANTOS, O ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA ENTRE A AV. JOÃO PAULO I, RUA SANTA ROSA DO VITERBO, RUA GUAICARA E RUA MARIO MALDONADO, NA FREGUESIA DO 6, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES

12.243 de 02/12/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:59:36

00000014084-88



ARQUIVADO EM 05/12/96

[Handwritten signature]



144

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de 1
n.º 304 de 19-96

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI
ÀS COMISSÕES DE: 28 MAR 1996	01-0304/1996
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA	
COMISSÃO DE METROPOLITANA	
COMISSÃO DE CIDADANIA E ESTATUTO	
COMISSÃO DE ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	

Denomina Praça MANOEL NUNES DOS SANTOS, o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I, (CADLOG 34.562-8), Rua Santa Rosa do Viterbo, (CADLOG 17.416-5), Rua Guaíçará, (CADLOG 20.685-7) e Rua Mario Maldonado (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do Ó.

28 MAR 1530 55 00005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PLEN-1

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Passa a denominar Praça MANOEL NUNES DOS SANTOS, o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I, (CADLOG 34.562-8), Rua Santa Rosa do Viterbo, (CADLOG 17.416-5), Rua Guaíçará, (CADLOG 20.685-7) e Rua Mario Maldonado, (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do Ó. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1996.

Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ

SEÇÃO DE REVISÃO

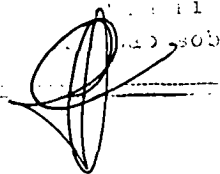
28 MAR 1996

- DT. 10 -

YHK/

CÂMARA MUNICIPAL
Câmara Municipal
05 02 04 96

11
sob





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	do pres.
n.º	304	de 19 96

J U S T I F I C A T I V A

MANOEL NUNES DOS SANTOS, nasceu em 15 de fevereiro de 1924, em Itabaiana, Estado de Sergipe, filho de José Joaquim dos Santos e de Ana Maria de Jesus, era casado com Maria Gilda de Mendonça Santos.

Veio para São Paulo, fixando sua residência na Rua Santa Rosa do Viterbo, nº 375, no bairro de Nossa Senhora do Ó, aposentou-se, e desde então sempre empenhou-se para o crescimento do local, lutando pelas melhorias do bairro, e colaborando de forma decisiva nos movimentos de amparo aos menos favorecidos.

Foi um homem exemplar, dinâmico, profundamente espiritualista, granjeando sinceras e fiéis amizades entre os moradores do bairro, motivo pelo qual justificase o ingresso desta propositura, na certeza da aprovação pelos nobres pares desta Casa.

.....



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. Valdir Gonçalves

OFICIAL

Forma 2.º 3
304
19 96
proc.

CEP 05405-100 - RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX: 881-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-214, de registros de óbitos, às fls. 021, sob número 93824, consta que no dia dezessete de maio de mil novecentos e oitenta e oito, foi registrado o óbito de MANOEL NUNES DOS SANTOS, falecido no dia dez de maio de mil novecentos e oitenta e oito (10/05/1988), às 10 horas e 30 minutos, no Hospital das Clínicas, neste Subdistrito, nesta Capital, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 64 anos de idade, natural de Itabaiana, Estado de Sergipe, nascido em 15 de fevereiro de 1924, residente e domiciliado à rua Santa Rosa do Viterbo nº 375, Nossa Senhora do Ó, nesta Capital, filho de José Joaquim dos Santos e de Ana Maria de Jesus.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Elder Lerch, que deu como causa da morte: edema cerebral, glioblastoma multiforme.

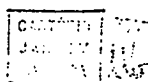
Foi declarante Elisio Mendonça dos Santos.

Sepultamento realizado no cemitério da Freguesia do Ó, nesta Capital.

Observações: Era casado com Maria Gilda de Mendonça Santos, deixando os filhos: Elisio, Zilma, Zenaide, Sileide, Manoel, Reginaldo, e Renata. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleito.

Nada mais. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 01 de março de 1996.

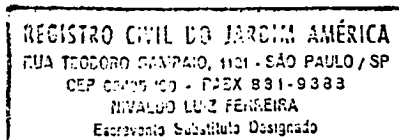


NIVALDO LUIZ FERREIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO DESIGNADO

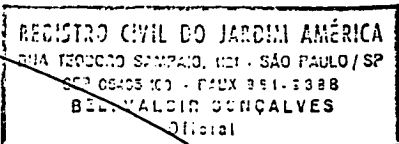
Reconheço a firma supra de NIVALDO LUIZ FERREIRA e dou fé.

São Paulo, 01 de março de 1996.

Em testemunho _____ da verdade.



BEL. VALDIR GONÇALVES
OFICIAL

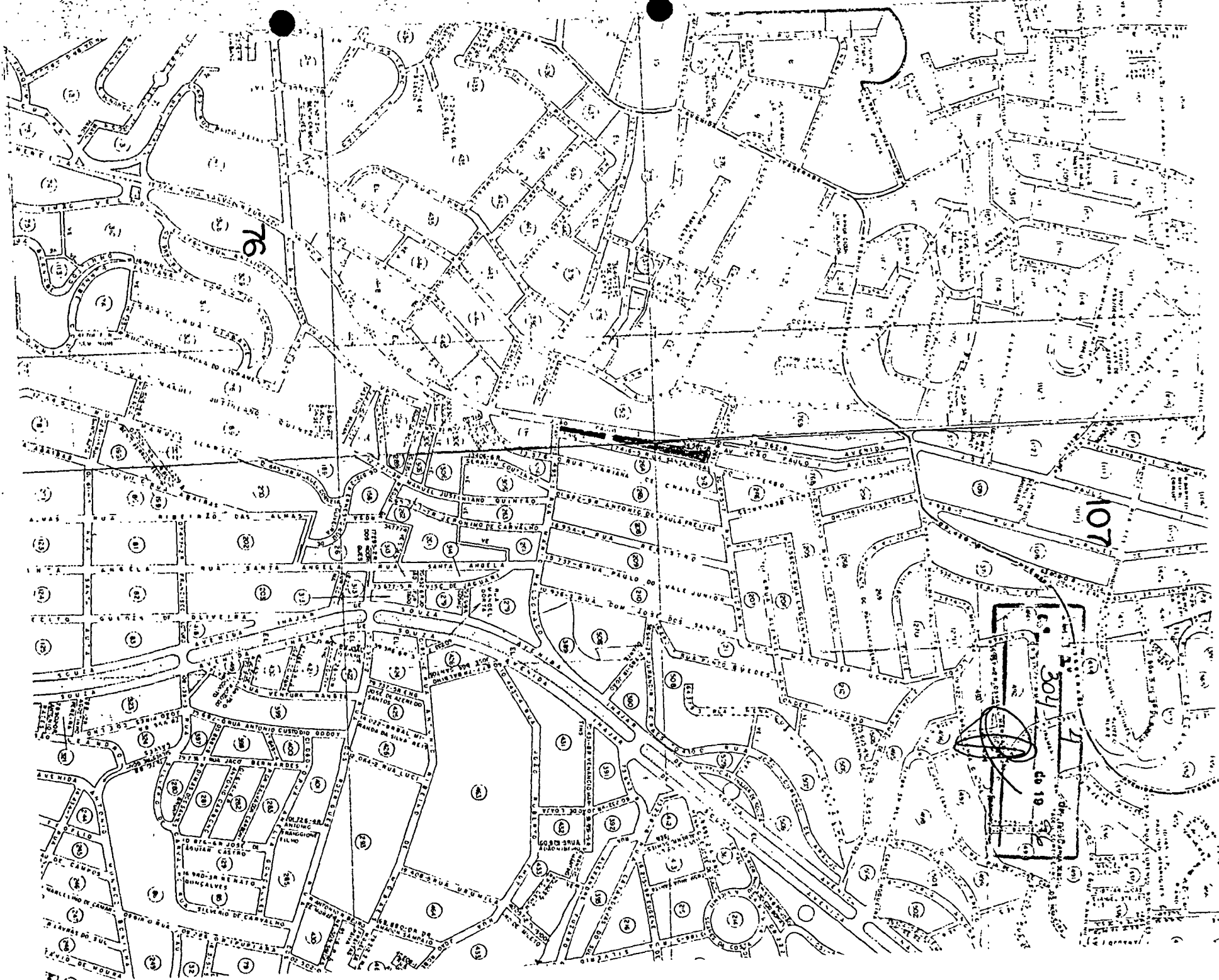


Emols.	Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
7,72	0,14	1,54		9,41

Custas recolhidas pela guia nº 041/96

Digitado por: MARCIA

MARCIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 304 de 19 96 02 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 02/04/96.

FÁTIMA A. MOTTI
Ass. Leg. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

2104/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/04/96 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

*Amilcar Nogueira, digo,
Oswaldo Lanches*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ do _____ de 19_____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

06

Em 16 04 96

Am

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	06	do proc.
N.º	304	de 1996
O	funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 304/96, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Manoel Nunes dos Santos) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 304/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fl. 4 do projeto, contendo a localização da via bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, em 16/04/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

17/04/96

Presidente

Boletim de Registro
n.º 10
18/04/96

A LEG. 3

Em, 18/04/96

RECEBIDO EM LEG. 3

18/04/96

1400 b.

[Handwritten signature]

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

18/04/96

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

18/04/96

[Handwritten signature]

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *A* nesla data
documento *A* e papel de informação
rubricado *A* sob folha *A* n.º *07 a 09*
Em 18/04/96

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º 304 de 1996
O funcionário 22413

São Paulo, 22 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0418/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 304/96 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça João Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I, (CADLOG 34.562-8), Rua Santa Rosa do Viterbo, (CADLOG 17.416-5), Rua Guaicará, (CADLOG 20.685-7) e Rua Mário Maldonado (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do ó, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 304/96, da fl. 04 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	08	do proc.
n.º	304	de 19 96
funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 22 de abril de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 418/96 , de
22.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 304/96 , de autoria do Ver. José Viviani
Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL 304/96, da fl.04 do proc. e
do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:

23/ 4 / 96

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

304 de 19 96 26.04.96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 26 / 04 / 96


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/04/96 às 12:00 h

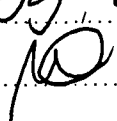


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 a 15

Em 20.05.96

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 118/96

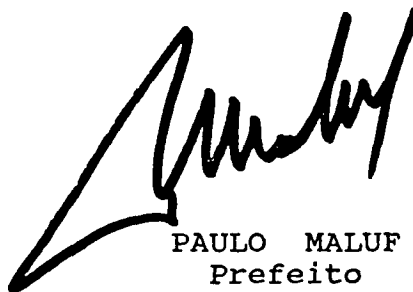
15 - DOCREC
15-0160/1996

Folha n.º	10	do proc.
N.º	304	de 1996
O funcionário		

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 96



ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	11	do proc.
N.º	304	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 304/96, REFERENTE AO OFÍCIO 18/Leg.3/0418/96, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 118 /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	12	do proc.º
N.º	304	de 19 96
O funcionário	[assinatura]	

folha de informacao n.º 8 -

do... *ppoc* n.º 59.001.052.96.22 em 07/05/96 (a) [assinatura]

LILIAN DE FÁTIMA LEITE LANTAS
Assist. Admin:st.
SEHAB - CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .304/96 MEMO ATL : 1.081/96 VIVIANE FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.842/73 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC MANOEL NUNES DOS SANTOS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

07/05/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 13 do proc.
N. 304 de 1996
O funcionário

Folha de Informação nº - 9 -

do Processo nº 59-001.052-96*27

em 08/05/96

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANT
Assist. Adm. n. st.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1081/96, referente ao PL nº 304 cuja cópia se
encontra sob fls. 08 do presente processo.

S.P., 08/05/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

/crbrc

CASE G.
★ 08 MAI 1996 ★
14.20.000-7

01

01

01

20/05/96



Folha n.º 14 do proc.
N.º 304 de 1996
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-001.052-96*27

em 08/05/96 (a)

MARLENE RODRIGUES
Of. Adm. Geral
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 304/96.

INFORMAÇÃO : 694/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

09/05/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAS SAMPÃO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

MLR/mjs*

cof. 001.052-96

TEREZA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-G

SEHAB - G.
09.05.96
ENTRADA
09/05/96



Folha n.º 15 do proc.
N.º 304 de 19 96
O funcionário [assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 11

do Processo nº 59-001.052-96*27 em 13/05/96

CA JUL 32 1996 ALOR YORAO
JLAWES - URGENTE

(a) [assinatura]
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-9

INTERESSADO: SGM/ATL

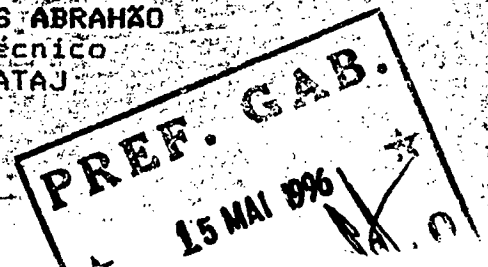
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 304/96

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 08 e 09.

13, maio 1996

Arg. [assinatura]
SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ



/rmc.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/05/96 às _____ hs.

10/05



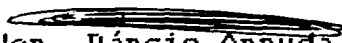
Câmara Municipal de

Folha n.º 16	do proc.
N.º 3.04	de 1986
O Secretário Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/05/86


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1182/1996

Municipal de

Folha n.º 13	do proc.
N.º 304	Papulo
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar PRAÇA MANOEL NUNES DOS SANTOS, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (CADLOG 34.562-8) e as ruas Santa Rosa do Viterbo (CADLOG 17.416-5), Guaiçará (CADLOG 20.685-7) e Mário Maldonado (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do ó. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0304/96

Denomina PRAÇA MANOEL NUNES DOS SANTOS, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (CADLOG 34.562-8) e as ruas Santa Rosa do Viterbo (CADLOG 17.416-5), Guaiçará (CADLOG 20.685-7) e Mário Maldonado (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do ó.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica denominado PRAÇA MANOEL NUNES DOS SANTOS, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (CADLOG 34.562-8) e as ruas Santa Rosa do Viterbo (CADLOG 17.416-5), Guaiçará (CADLOG 20.685-7) e Mário Maldonado (CADLOG 13.495-3), na Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/05/96

1-1-1-

[Handwritten signature]
RELATOR

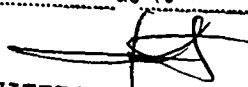
[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 31/05/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

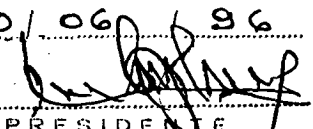
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 31.5.96 as 16:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Ana Maria Quadros
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/06/96


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.
N.º	304	de 1996
Of.º	funcionário	

16 - PAR
16-1908/1996

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 304/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 304/96, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz denominar como Praça Manoel Nunes dos Santos o espaço livre sem denominação localizado entre a Av. João Paulo I, Rua Santa Rosa do Viterbo, Rua Guaíçara e Rua Mario Maldonado, na Freguesia do ó.

A propositura vem acompanhada de Justificativa, Certidão de óbito e de uma cópia xerográfica da planta do Guia de Ruas com a indicação do logradouro.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou o Ofício A.T.L. Nº 118/96 no qual informou:

a - trata-se de logradouro oficial pela Lei nº 7.842/73, porém não denominado;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Praça) está correta;

c - o nome proposto não constitui homonímia;

d - o referido logradouro não possui Cadlog;

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade, tendo apresentado no entanto um Substitutivo de modo a adequar o projeto à uma melhor técnica legislativa..

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e meio Ambiente, analisando a propositura julgou-a de interesse público, concordando com a aprovação da mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em

Presidente

Relator

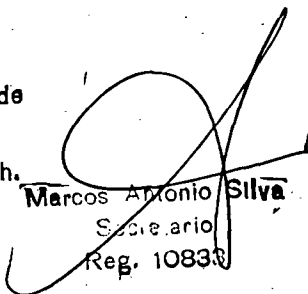
17 - RELCOM
17-3200/1996

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 13/09/96



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16/09/96 às 12:00 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

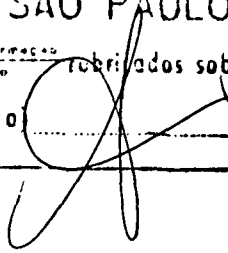
AO NOBRE VEREADOR Waldemar
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/09/96
Maurício Davis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF GU: M. juntados nesta data data de a informação
ocorrido rubricados sob
folhas de n.º 19, 2, 10, 46 o





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 304 de 1956
O funcionário

16 - PAR
16-2115/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº304/96

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto visa denominar Praça Manoel Nunes dos Santos um espaço livre localizado na Freguesia do ó.

Morador da Freguesia do ó, o sr. Manoel dos Santos empenhou-se nos movimentos de reivindicação de melhorias para seu bairro e colaborou nas campanhas de ajuda a pessoas carentes, tendo granjeado a estima de seus vizinhos.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 02/10/96.

PRESIDENTE

Maurício Sáris

RELATOR

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6285/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 18/10/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

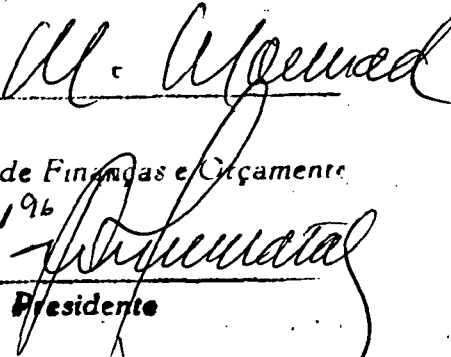
Em 22/10/96 as 15:00 h. 
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

do nobre Vereador M. Afonso

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22/10/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE-ME juntado(s) nesta data documento(s) e rubricado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob n.º 5/11/96 a 1

ISABEL F. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 304 de 19 96
Funçãoário
P. S. HANCOCK
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-2251/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 304/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar Praça Manoel Nunes dos Santos o espaço livre sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I, Rua Santa Rosa do Viterbo, Rua Guaíçará e Rua Mario Maldonado, na Freguesia do Ó.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou substitutivo visando adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 5 de novembro de 1996.

Presidente

Relator

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 17, 18, 19 e 20)
publicados no D.O.M. de 08/11/96
páginas (s) 31/32 coluna 3ª/1ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: Sm

À Leg. 3
Em, 11/11/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
11/11/96
16:50 R

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 20.11.96.

M MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme determinado por V.Sa.

Em, 20.11.96.

R ROSMARI DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE u juntado nesta data
documento A a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 21/25
Em 04/12/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0941/1996

Folha n.º	21	do proc.
N.º	304	de 1996
O funcionário	E	

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 20 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 304/96, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (Cadlog 34.562-8) e as Ruas Santa Rosa do Viterbo (Cadlog 17.416-5), Guaíçará (Cadlog 20.685-7) e Mário Maldonado (Cadlog 13.495-3), na Freguesia do ó.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
N.º 304 de 1996
O funcionário 12

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Denomina Praça Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (Cadlog 34.562-8) e as Ruas Santa Rosa do Viterbo (Cadlog 17.416-5), Guaíçará (Cadlog 20.685-7) e Mário Maldonado (Cadlog 13.495-3) na Freguesia do ó.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (Cadlog 34.562-8) e as Ruas Santa Rosa do Viterbo (Cadlog 17.416-5), Guaíçará (Cadlog 20.685-7) e Mário Maldonado (Cadlog 13.495-3), na Freguesia do ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 22 de novembro de 19 96

Folha n.º	24	do proc.
N.º	304	de 1996
O funcionário	e	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **941/96**, de **22.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **304/96**, de autoria **do Vereador José Viviani Ferraz**.

Anexo:

RECEBI EM:

27/11/96

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº 304 de 1996 de 04/12/96 (a) e

LEI Nº 12.243, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 304/96, do Vereador José Viviani Ferraz)

Denomina Praça Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (Cadlog 34.562-8) e as Ruas Santa Rosa do Viterbo (Cadlog 17.416-5), Guaíçará (Cadlog 20.685-7) e Mário Maldonado (Cadlog 13.495-3), na Freguesia do Ó.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Manoel Nunes dos Santos, o espaço livre, sem denominação, localizado entre a Av. João Paulo I (Cadlog 34.562-8) e as Ruas Santa Rosa do Viterbo (Cadlog 17.416-5), Guaíçará (Cadlog 20.685-7) e Mário Maldonado (Cadlog 13.495-3), na Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAEMBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 12 / 1996

FOLHA 04 DE 29

D. C. 0230

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 04.12.96.

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexoado c/	25 fls.
Arquivo em	05/12/96
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)